



## **EDITAL FACITEC - 02/2022**

A **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV** torna público o presente Edital e comunica que receberá solicitações, dentro do Programa Municipal de Iniciação Científica Júnior do **Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória – FACITEC** de acordo com diretrizes e objetivos fixados na Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e na Resolução 01/2014 do CMCT anexo ao Edital. A aplicação dos recursos é orientada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT, considerando ainda as diretrizes da Lei Municipal nº 3763/1991, da Lei Municipal nº 7871/2009 e respectivos regulamentos, Decretos nº 13.325/2007, 145.663/2010 e 12.912/2006.

### **1. OBJETIVO**

Concessão de bolsas para estudantes e orientadores desenvolverem projetos de pesquisa com caráter de investigação do tema **“Cidades Inteligentes”**, visando despertar o interesse pelo conhecimento científico, identificar e potencializar talentos e contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

**1.1.** O tema **“Cidades Inteligentes”** será focado nas áreas:

- a)** turismo inteligente;
- b)** transportes e mobilidade urbana;
- c)** o uso eficiente de energia, água e outros aspectos ambientais;
- d)** segurança pública;
- e)** tecnologias para educação;
- f)** agricultura urbana;
- g)** desenvolvimento tecnológico.
- h)** economia circular;
- i)** saúde.

### **2. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

O Programa visa o cumprimento das seguintes ações estratégicas:

- a)** despertar o interesse pelo conhecimento científico nos estudantes de ensino fundamental 2 e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Vitória-ES;
- b)** contribuir com a redução da evasão escolar e melhorar o desempenho dos estudantes



estimulando a vocação técnico-científica;

**c)** promover o ambiente da pesquisa, desenvolvimento e inovação para potencializar a melhoria das condições de vida da população;

**d)** consolidar o ambiente de inovação, notadamente, para a mobilização do tema **“Cidades Inteligentes”**.

### **3. REQUISITOS**

#### **3.1. Do estudante:**

Poderão participar do Programa estudantes do Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano) regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados na rede pública municipal de ensino de Vitória-ES, que estejam em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal e que não possuam pendências junto ao FACITEC.

#### **3.2. Do orientador:**

Poderão participar do Programa, profissionais do quadro de Magistério vinculados à instituições de ensino da rede pública municipal de Vitória-ES, possuindo a graduação mínima de nível superior, que estejam em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal e que não possuam pendências junto ao FACITEC.

### **4. QUANTIDADE, VALORES DE BOLSAS E DOTAÇÃO**

**4.1.** Serão apoiados 10 (dez) projetos, sendo que cada projeto será composto por 01 (um) Orientador e 05 (cinco) estudantes (bolsistas Jr.);

**4.2.** Para cada um dos projetos serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa para Orientador e 05 (cinco) bolsas para estudantes, totalizando 10 (dez) bolsas para Orientador e 50 (cinquenta) bolsas para estudantes (bolsista Jr.)

**4.3.** Os valores das bolsas, de acordo com o disposto na Resolução **01/2022**, são **R\$ 200,00** (bolsa/estudante) e R\$ 1.000,00 (bolsa/orientador).

**4.4.** Os recursos para os repasses compõe o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - FACITEC, criado pela Lei no 3.763/91, dotação orçamentária: FACITEC – 03.02 – Classificação Funcional: 19.573.0030.1.0144 - Elemento de despesa 3.3.90.18.04 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 – Especificação: Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas – Exercício: 2022.

### **5. CRONOGRAMA E ETAPAS.**

#### **5.1 Cronograma**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
5.1.1. Publicação e Lançamento do edital	23/05/2022
5.1.2. Período de Inscrições, elaboração e envio dos projetos	de 23/05/2022 a 26/06/2022
5.1.3. Resultado preliminar da homologação das inscrições.	28/06/2022
5.1.4. Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	29/06/2022 a 30/06/2022
5.1.5. Resultado final da homologação das inscrições	05/07/2022
5.1.6. Avaliação e Julgamento dos <b>projetos</b> homologadas.	Até 13/07/2022
5.1.7. Resultado preliminar da avaliação e julgamento dos <b>projetos.</b>	Até 15/07/2022
5.1.8. Prazo para interposição de recurso contra a avaliação e julgamento dos <b>projetos.</b>	De 18/07/2022 a 19/07/2022
5.1.9. Resultado Final	Até 22/07/2022
5.1.10. Entrega dos Documentos (de 10:00 hs até 18:00 hs)	De 25/07/2022 até 27/07/2022
5.1.11. Data Estimada para Implementação das bolsas.	01/08/2022

## 5.2. Etapas:

**5.2.1. Publicação e Lançamento do edital** – A publicação e o lançamento do edital se dará no dia **23/05/2022** e a partir dessa data as inscrições poderão ser realizadas.

**5.2.2. Inscrição e Elaboração/Envio dos projetos** – O período para inscrições e elaboração/envio dos projetos será de **23/05/2022 a 26/06/2022**. Os interessados deverão se inscrever e enviar seus projetos através do endereço eletrônico [cdtiv.com.br/editais-facitec/](http://cdtiv.com.br/editais-facitec/).



**5.2.3. Resultado preliminar da homologação das inscrições** – Os **projetos** inscritos serão analisadas previamente pela CDTIV quanto ao enquadramento nos objetivos e requisitos do edital. Nessa etapa os projetos que estiverem em desconformidade serão eliminados.

**5.2.4. Prazo para interposição de recursos contra a homologação das Inscrições** – O período para que os participantes possam interpor recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições será de **29/06/2022 a 30/06/2022**. Após este período o processo seletivo continuará conforme as regras deste edital.

**5.2.5. Avaliação e julgamento dos projetos** – Os projetos aprovados na etapa anterior serão avaliados até o dia **13/07/2022** por uma comissão avaliadora composta por cinco membros indicados pelo Presidente do CMCT. Cada membro da comissão emitirá uma nota de 0 a 10 para cada projeto analisado. Para formação da pontuação final de cada projeto, as três notas intermediárias serão somadas, sendo a pontuação máxima de 30 pontos. As maiores e menores notas atribuídas por cada avaliador aos projetos serão desconsideradas.

**Exemplo:** O "**Projeto A**" após ser analisado recebeu 5 notas: **nota 1** = 8,0; **nota 2** = 9,5; **nota 3** = 0,5; **nota 4** = 10; **nota 5** = 7,5. A menor nota recebida por esse projeto foi 0,5 e a maior 10. Essas duas notas serão desconsideradas na pontuação final.  
*Pontuação final:  $8,0+9,5+7,5 = 25$  pontos.*

**5.2.6. Resultado preliminar da avaliação e julgamento dos Projetos** – A classificação dos projetos homologados será divulgada até o dia **15/07/2022**, devidamente pontuadas conforme os critérios da Comissão Avaliadora.

**5.2.7. Prazo para interposição de recursos contra a avaliação e julgamento dos Projetos** – O período para que os participantes possam interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação e julgamento dos projetos será de **18/07/2022 a 19/07/2022**. Após este período o processo seletivo continuará com a divulgação do resultado final.



### 5.2.8. Resultado Final

O resultado final será divulgado até o dia **22/07/2022** no site da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, no endereço eletrônico [cdtiv.com.br/editais-facitec/](http://cdtiv.com.br/editais-facitec/).

### 5.2.9. Entrega dos documentos

Os orientadores que tiverem os seus projetos aprovados deverão realizar a entrega dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade com foto, CPF e diploma ou certificado de conclusão de curso do orientador;
- b)** autorização do responsável pelo aluno para participar no Pibic Jr. e receber bolsa do FACITEC, se menor de idade; **(modelo Anexo III)**
- c)** documento de identidade com foto e CPF do responsável pelo aluno, se menor de idade;
- d)** documento de identidade com foto e CPF do aluno;
- e)** declaração da entidade de ensino comprovando que os alunos que fazem parte do projeto estão devidamente matriculados **( modelo Anexo IV)**;
- f)** declaração emitida pelo Conselho de Escola atestando a existência do projeto na unidade municipal de ensino (escola), quando for o caso ou da chefia imediata, no caso da SEME Central, Pólo UAB, e Centros de Ciência, Educação e Cultura, com a devida data de início **(modelo Anexo V)**;
- g)** declaração de anuência emitida pela Direção da unidade de ensino municipal (escola) ou, quando for o caso da chefia imediata, para realização do projeto apresentado pelo Orientador **(modelo Anexo VI)**;

**5.2.9.1.** A entrega dos documentos deverá respeitar a data e horários estabelecidos no cronograma no endereço da CDTIV situado à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória/ES.

**5.2.9.2** Os orientadores que tiverem os projetos aprovados, mas, não cumprirem o prazo estabelecido serão desclassificados. Não serão aceitas justificativas para a entrega dos documentos posteriormente ao prazo estabelecido, de imprevistos ocorridos no dia da entrega.



**5.2.9.3.** Em caso de desclassificação de propostas pela não entrega dos documentos no prazo, o próximo projeto classificado na lista de aprovados será convocado e terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, das 10hs às 18hs para fazer a entrega.

### **5.2.10. Implementação das bolsas e início dos projetos**

Os projetos terão início a partir da assinatura dos instrumentos de concessão de bolsa, com data estimada para **01 de agosto de 2022**, e terão o prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

### **5.2.11. Seminário de Apresentação dos Projetos**

No encerramento do Pibic Jr. 2022, será realizado um Seminário para apresentação dos projetos contemplados com as bolsas, por meio de Pôster (com dimensões e modelo a ser divulgado oportunamente). A data, local e horário do Seminário serão divulgados oportunamente pela organização do Pibic Jr 2022. Os orientadores dos projetos serão responsáveis pela apresentação dos projetos e custeio dos materiais envolvidos na apresentação.

## **6. EQUIPE**

**6.1.** Cada projeto deve ser composto de uma equipe formada por 01 (um) orientador e 05 (cinco) estudantes.

**6.2.** O Orientador poderá utilizar estudantes voluntários em suas equipes para o desenvolvimento de seus projetos.

**6.3.** Aos estudantes voluntários NÃO será realizado o pagamento de bolsas (bolsista Jr.), mas receberão o CERTIFICADO de participação no projeto.

## **7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas enquadradas serão submetidas a avaliação do CMCT, conforme o descrito no item 5.2.5, baseada nos seguintes critérios de avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTAS</b>
1. Aderência ao tema "Cidades Inteligentes"	0 a 2
2. Objetivos; justificativa e metodologia	0 a 2
3. Interação com a escola e comunidade	0 a 3
4. Qualificação do orientador	0 a 1,5
5. Tempo de existência do projeto	0 a 1,5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



## **7.2. Critérios de avaliação:**

**7.2.1. Aderência ao tema “Cidades Inteligentes”:** Consiste em caracterizar a aderência do objetivo da iniciativa ao tema “Cidades Inteligentes”, destacando os potenciais impactos positivos da ação nas áreas: turismo inteligente; transportes e mobilidade urbana; o uso eficiente de energia e água; segurança pública; tecnologias para educação; agricultura urbana e desenvolvimento tecnológico.

**7.2.2. Objetivos, justificativa e metodologia:** O projeto proposto deverá possuir as características de investigação científica, contendo um problema a ser investigado. A busca das respostas a esse tema é o processo de pesquisa e gera os resultados almejados, sendo a questão norteadora da investigação científica.

**7.2.2.1. Objetivos:** Definidos a partir do tema proposto, representam a operacionalização da pesquisa e relatam o que se pretende alcançar com a pesquisa. Na redação dos objetivos são usados verbos no infinitivo. Subdividem-se em geral (descreve o que se pretende com a pesquisa) e específicos (têm uma função mais concreta e prática, descrevendo os passos para a realização do objetivo geral, complementando-o);

**7.2.2.2. Justificativa:** Consiste em esclarecer a abordagem sobre o tema proposto, demonstrando a importância da realização da pesquisa podendo se expor, por exemplo: O estágio de desenvolvimento dos conhecimentos referentes ao tema, expondo as limitações e lacunas sobre as teorias ou as práticas profissionais existentes e os aperfeiçoamentos ainda necessários para os quais a pesquisa buscará contribuir; A aplicabilidade da pesquisa: a utilidade e a novidade vantajosa para simplificar uma rotina, economizar tempo ou dinheiro, satisfazer às necessidades humanas em eficiência, confiabilidade, rapidez, segurança e outros; A inovação ou originalidade da pesquisa; A relevância social da pesquisa: a contribuição do ponto de vista político, econômico, histórico, cultural ou outros, para a humanidade ou para determinados grupos ou comunidades, entre outros.

**7.2.2.3. Metodologia:** Consiste em detalhar a operacionalização da pesquisa, informando como, onde e com quem o estudo será conduzido, devendo informar, por exemplo: o tipo de pesquisa e os passos para a sua execução; a forma de escolha da equipe de estudantes,



dos materiais necessários, dos métodos e instrumentos de coleta de dados (entrevista, formulário, observação, testes ou outros); os locais da pesquisa de campo; a seleção de amostras; a forma de dispor os dados, isto é, a tabulação; a forma e os passos para análise e interpretação das informações obtidas, entre outros.

**7.2.3. Interação com a escola e/ou comunidade:** Consiste em detalhar a interação da pesquisa com o seu entorno, no ambiente escolar e na comunidade.

**7.2.4. Qualificação do orientador:** Comprovada através do diploma ou certificado de conclusão de curso dos candidatos, a comissão analisará a titulação informada para emissão da nota.

**7.2.5. Tempo de existência do projeto:** Comprovada através da declaração emitida pelo Conselho de Escola atestando a data de início do projeto na unidade municipal de Ensino (escola).

### **7.3. Pontuação:**

**7.3.1.** Para aplicação da nota referente à **aderência ao tema “Cidades Inteligentes”** os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“O projeto tem potencial de tornar Vitória numa a Cidade Mais Inteligente com foco em: turismo inteligente; transportes e mobilidade urbana; o uso eficiente de energia e água; segurança pública; tecnologias para educação; agricultura urbana e desenvolvimento tecnológico?”

Excelente: nota 2;

Muito bom: nota 1,5;

Bom: nota 1,0;

Regular: nota 0,5;

Insuficiente: nota 0.

**7.3.2.** Para aplicação da nota referente aos **objetivos, justificativa e metodologia** os avaliadores analisarão as seguintes questões:

“O conteúdo da proposta apresentada demonstra todos os elementos necessários para que possa ser caracterizada como um projeto de pesquisa, de acordo com os objetivos do Programa Municipal de Iniciação Científica e o disposto no Edital 02/2022? A metodologia apresentada demonstra todos os elementos necessários para alcançar os objetivos propostos?”

+



Excelente: nota 2;  
Muito bom: nota 1,5;  
Bom: nota 1,0;  
Regular: nota 0,5;  
Insuficiente: nota 0.

**7.3.3.** Para aplicação da nota referente à **interação com a escola e/ou comunidade** os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“O projeto prevê interações com a escola e/ou comunidade?”

Excelente: nota 3;  
Muito bom: nota 2,5;  
Bom: nota 2,0;  
Regular: nota 1,5;  
Insuficiente: nota 0.

**7.3.4.** Para aplicação da nota referente à **qualificação do orientador** será utilizada somente a titulação máxima informada:

Doutorado: nota 1,5;  
Mestrado: nota 1,0;  
Especialização: nota 0,5;  
Graduação: nota 0;

A titulação de graduação não possui pontuação, pois é requisito mínimo para participação no Programa.

**7.3.5.** Para aplicação da nota referente ao **tempo de existência do projeto** será utilizada a declaração de existência do projeto na rede municipal de ensino (item 5.2.7, letra “f”):

Dois anos ou mais: nota 1,5;  
Entre um e dois anos: nota 1,0;  
Entre seis meses e um ano: nota 0,5;  
Menos de seis meses: nota 0;

#### **7.4. Critérios de desempate:**

Em caso de propostas com a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão:

+



**1º** Maior pontuação no critério 1 – Aderência ao tema “Cidades Inteligentes”.

**2º** Maior pontuação no critério 2 – Objetivos; justificativa e metodologia.

**3º** Maior pontuação no critério 3 – Interação com a escola e comunidade.

**4º** Maior pontuação no critério 4 – Qualificação do orientador.

**5º** Maior pontuação no critério 5 – Tempo de existência do projeto.

**6º** Voto de minerva do Presidente do CMCT.

**7.4.5.** A decisão da Comissão de Avaliação do CMCT (Banca Julgadora) é final e definitiva, não cabendo apresentação de recurso por parte do participante.

## **8. INFORMAÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os proponentes deverão tomar prévio conhecimento das normas e condições para participação no Programa através da Resolução 01/2014 (**Anexo I**) e da Minuta de Instrumento de Apoio (**Anexo II**), partes integrantes deste edital.

## **9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMCT, seja por motivo de interesse da Prefeitura Municipal de Vitória ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **10. CASOS OMISSOS**

**10.1.** O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - CMCT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 23 de maio de 2022

**Evandro Figueiredo Boldrine**  
**Diretor Presidente da Cia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória**  
**Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia**



## **ANEXO I**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

#### **Resolução nº. 01 de 06 de Fevereiro de 2014**

**ASSUNTO: Estabelecer critérios para o Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica Junior.**

O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação tomada em sua reunião de 06 de Fevereiro de 2014,

**Resolve:**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, condições e critérios para aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, no Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica Junior.

#### **I. Finalidade**

Oferecer oportunidades a estudantes do Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano) regular ou EJA (educação para jovens e adultos), matriculados na rede pública de Vitória-ES, para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica com caráter de investigação, em qualquer área do conhecimento, sob a direção de um orientador, com o objetivo de despertar o interesse pelo conhecimento científico, identificar e potencializar talentos e contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

#### **II. Modalidade de apoio financeiro**

Serão concedidas bolsas aos estudantes e orientadores participantes na modalidade de apoio financeiro não reembolsável.

#### **III. Requisitos**

III.I. Do estudante:

- a) Estar regularmente matriculado na rede pública municipal de Vitória-ES, conforme especificado no item I;
- b) Estar em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal de Vitória-ES e não possuir pendências junto ao FACITEC.

III.II. Do orientador:



- a) Ser professor ou profissional vinculado à instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, situada em Vitória-ES, possuindo a graduação mínima de nível superior;
- b) Estar em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal de Vitória-ES e não possuir pendências junto ao FACITEC.

#### **IV. Obrigações**

##### **IV.I. Do estudante:**

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- b) Apresentar os resultados do projeto no Seminário Municipal de Iniciação Científica Junior;
- c) Ter frequência mínima mensal de setenta e cinco por cento nas atividades do projeto;
- d) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto e elaborar um relatório final com os resultados alcançados, que deverão ser entregues ao orientador;
- e) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Realizar o saque da bolsa mensalmente no prazo estabelecido no instrumento de concessão de bolsa.

##### **IV.II. Do orientador:**

- a) Inscrever o projeto no sistema FACITECWEB, inserindo toda a documentação prevista pelo edital;
- b) Orientar, monitorar e acompanhar as atividades de cada bolsista;
- c) Inserir no sistema FACITECWEB os relatórios mensais do projeto contendo: o relatório de atividades e frequência de cada estudante e o relatório de atividades do projeto;
- d) O FACITEC informará mensalmente ao orientador quais estudantes do seu projeto que não efetuaram o saque da bolsa. Ao ser notificado o orientador deverá comprovar que comunicou aos responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- e) O orientador deverá solicitar à Secretaria Executiva do CMCT a suspensão do pagamento e o encerramento do instrumento de concessão de bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho, obtiver bolsa de outras fontes, não cumprir a frequência mínima injustificadamente ou não realizar o saque da bolsa conforme disposto na alínea f) do item IV.I;



- f) Entregar ao FACITEC relatório final das atividades do projeto, evidenciando a participação de cada bolsista, no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela de bolsa;
- g) Produzir junto com os estudantes todo material necessário para apresentação do projeto no Seminário Municipal de Iniciação Científica;

#### **V. Liberação dos recursos**

- a) As bolsas serão pagas pela CDV diretamente aos estudantes e orientadores, podendo ser feitos através de depósitos ou em cheque em casos excepcionais;
- b) No caso do pagamento em cheque, o estudante ou responsável, para os menores de dezoito anos, deverão receber diretamente na Secretaria Executiva do CMCT, situada na sede da Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

#### **VI. Documentos necessários para o estudante**

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Comprovante de matrícula;
- c) CPF e RG;
- d) CPF e RG do responsável pelo estudante no programa, quando este for menor de dezoito anos.

#### **VII. Documentos necessários para o orientador**

- a) Formulário de Inscrição;
- b) CPF e RG.

#### **VIII. Penalidades**

- a) O descumprimento de qualquer uma das obrigações, por parte do estudante, dispostas no item IV.I acarretará no desligamento do projeto e a impossibilidade de participação no Programa por dois anos;
- b) O descumprimento das alíneas **b), c), e)**, por parte do orientador, dispostas no item IV.II acarretará o encerramento do projeto e impossibilidade de submissão de projetos no Programa por quatro anos;
- c) O descumprimento da alínea **f)**, por parte do orientador, disposta no item IV.II impossibilitará o mesmo de receber recursos em quaisquer das modalidades de auxílio do FACITEC, ficando ainda sujeito à devolução dos recursos, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Vitória e tomada de contas;



d) O descumprimento da alínea **g)**, por parte do orientador, disposta no item IV.II acarretará a impossibilidade de submissão de projetos no Programa por dois anos;

### **IX. Assuntos Gerais**

a) Em caso do desligamento de estudantes, o orientador deverá substituí-los, mediante justificativa, até o fim do primeiro mês de vigência do projeto. Poderão ser substituídos até três estudantes. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento, formado por um membro da Secretaria Executiva, um membro do CMCT representado pela SEME e um representante dos orientadores do Programa;

b) Em caso de impossibilidade do orientador continuar a frente do projeto, o mesmo poderá ser substituído por outro orientador que deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado, após avaliação do Comitê de Acompanhamento;

c) Toda divulgação pública de resultados de atividades que contarem com a contribuição do bolsista, deverá explicitamente mencionar o crédito ao apoio do FACITEC;

d) O Comitê acompanhará o desenvolvimento das atividades, analisará os relatórios e poderá visitar os locais de desenvolvimentos dos projetos;

e) Para os estudantes contemplados, menores de dezoito anos, o responsável pelo estudante ficará encarregado de assinar o Instrumento de Concessão de Bolsa e receber o pagamento quando for efetuado em cheque;

f) O Formulário de Inscrição será elaborado de acordo com a especificidade do edital e será disponibilizado pela Secretaria Executiva do CMCT a todos os interessados através do site [www.facitecweb.com.br](http://www.facitecweb.com.br);

g) As inscrições no Programa poderão ser realizadas de forma *online* através do site [www.facitecweb.com.br](http://www.facitecweb.com.br) ou presencial, de acordo com o disposto no edital;

h) Serão consideradas comunicações oficiais e válidas entre a Secretaria Executiva e os beneficiários, mensagens enviadas através de *emails* com confirmação de recebimento, redes sociais eletrônicas e comunicados no site [www.facitecweb.com.br](http://www.facitecweb.com.br), não sendo necessário o envio de documentos impressos e assinados, a menos que sejam solicitados dessa forma.

i) Cada orientador, como *ad hoc*, deverá avaliar no mínimo um relatório final do Programa no mesmo período.

+



j) Será criada uma Comissão de Avaliação para julgar os projetos inscritos e para compor a banca de avaliação dos resultados dos projetos no Seminário Municipal de Iniciação Científica.

#### **IX. Valores da bolsa**

a) O valor da bolsa será aquele fixado na tabela de valores de bolsas do CMCT vigente na época da assinatura do instrumento de apoio.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de Fevereiro de 2014.

**André Gomyde Porto**

**Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia**



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE APOIO À PESQUISA NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC JR., QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV E [NOME DO(A) ORIENTADOR(A)] Nº XX/2022 [NÚMERO DO INSTRUMENTO].

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV** Empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.482.631/0001-18, com sede social situada à Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Enseada do Suá, CEP 29.050-915, Vitória-ES, na qualidade de gestora do **Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC**, inscrito no CNPJ 21.896.905/0001-61, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Evandro Figueiredo Boldrine**, e pela Diretora Administrativo Financeiro, **Letícia Laia Ricieri**, doravante denominada **CDTIV** e de outro lado [nome do(a) orientador(a)] CPF nº [número] e RG nº [número e órgão emissor], residente e domiciliado(a) no [endereço de domicílio], doravante denominado(a) simplesmente **Orientador(a)**, de acordo com o disposto no processo administrativo nº XXX/2022 firmam com base nas Leis Municipais nº 3.763/91 e 7.871/2009, seus respectivos regulamentos, os Decretos Municipais nº 13.325/07, 14.663/10 e 12.912/06, a Resolução 01/2014 do CMCT e o Edital xx/2022, o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

**1.1.** O objeto deste instrumento é a concessão de 01 (uma) Bolsa de Orientação e 05 (cinco) Bolsas de Iniciação Científica Júnior, conforme termos de adesão, para realização do projeto de pesquisa: “**Nome do Projeto Aprovado**”, aprovada no âmbito do Edital xx/2022 do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – Pibic Jr.

**1.2.** As bolsas são concedidas em razão de terem sido atendidos os requisitos e critérios de avaliação previstos no Edital xx/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO E VALORES DAS BOLSAS.

**2.1.** Os valores das bolsas são de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensais, para **o(a) Orientador(a)**, e R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais, para cada estudante bolsista que aderir ao presente instrumento, conforme tabela de bolsas do CMCT vigente.

**2.2.** O crédito será colocado à disposição dos **Creditados** (Orientador e estudantes bolsistas) em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referência, desde que cumpridas as obrigações dispostas na CLÁUSULA QUINTA, através de depósitos em conta de “pagamento de benefício” junto ao Banco xxxxxxxx, sendo o valor global deste Instrumento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



**2.3.** O crédito ora concedido compõe o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - FACITEC, criado pela Lei nº 3.763/91, dotação orçamentária: FACITEC – XXXX – Classificação Funcional: XX.XXX.XXXX.XXXXX - Elemento de despesa X.X.XX.XX.XX – Fonte de Recursos: X.XXX.XXXX.XXXX – Especificação: Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas – Exercício: 2022, conforme previsto nas Notas de Reserva e Notas de Empenho anexas ao processo nº XXXX/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A vigência deste **Instrumento** será de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sem acréscimos de bolsas (valores), mediante solicitação do(a) **Orientador(a)** e autorização da Diretoria da CDV, ou por Ofício quando houver interesse da CDV, mediante justificativa.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA EQUIPE DO PROJETO, DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES.**

**4.1.** A equipe do Projeto será formada pelo(a) **Orientador(a)**, e por até 05 (cinco) estudantes bolsistas, que aderirem ao presente instrumento.

4.1.1. O(A) **Orientador(a)** poderá utilizar estudantes voluntários em suas equipes para o desenvolvimento de seus projetos.

**4.2.** Em caso do desligamento de estudantes bolsistas, o(a) **Orientador(a)**, observará os seguintes procedimentos:

a) deverá substituí-los, mediante justificativa, até o fim do primeiro mês de vigência do projeto, sem a necessidade de anuência do estudante bolsista ou seu responsável;

b) nos meses seguintes, em caso de impossibilidade de qualquer estudante bolsista de participar, a pesquisa terá prosseguimento com a equipe restante;

c) poderão ser substituídos até 03 (três) estudantes bolsistas,

d) os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento, formado por 02 (dois) membros do CMCT, sendo 01 (um) deles representante da CDTIV e 01 (um) representante da SEME, e 01 (um) representante dos orientadores do Programa.

**4.3.** Em caso de impossibilidade do(a) **Orientador(a)**, continuar a frente do projeto, o mesmo poderá ser substituído por outro orientador, que preencha os mesmos requisitos, e que deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado, após avaliação do Comitê de Acompanhamento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.**

#### **5.1. Da CDV:**

5.1.1. Liberar os recursos conforme estabelecido na Cláusula Segunda,

5.1.2 Emitir certificado de participação para os Orientadores, estudantes bolsistas e eventuais voluntários.

#### **5.2. Do(a) Orientador(a):**

5.2.1. Orientar, monitorar e acompanhar as atividades de cada bolsista;



5.2.2. Encaminhar à CDTIV, através do endereço eletrônico **facitec@cdtiv.com.br**, os relatórios mensais do projeto contendo: o relatório de atividades e frequência de cada estudante bolsista e eventuais voluntários e o relatório de atividades do projeto, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

5.2.3. A CDTIV informará mensalmente ao orientador quais estudantes bolsistas do seu projeto que não efetuaram o saque da bolsa. Ao ser notificado o orientador deverá comprovar que comunicou aos responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.2.4. O orientador deverá solicitar à CDTIV a suspensão do pagamento e o desligamento do estudante bolsista que descumprir o plano de trabalho, obtiver bolsa de outras fontes, não cumprir a frequência mínima injustificadamente ou não realizar o saque da bolsa conforme disposto no **item 5.3.6**;

5.2.5. Entregar à CDTIV, através do endereço eletrônico **facitec@cdtiv.com.br**, o relatório final das atividades do projeto, evidenciando a participação de cada bolsista e de eventuais voluntários, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela de bolsa;

5.2.6. Produzir junto com os estudantes todo material necessário para apresentação do projeto;

5.2.7. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal.

### **5.3. Do(a) Estudante Bolsista:**

5.3.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;

5.3.2. Apresentar os resultados do projeto, caso seja convocado;

5.3.3. Ter frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto;

5.3.4. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto e elaborar um relatório final com os resultados alcançados, que deverão ser entregues ao orientador;

5.3.5. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;

5.3.6. Realizar o saque da bolsa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento;

5.3.7. Efetuar o cadastro junto ao Banco autorizado a realizar o pagamento das bolsas, conforme instruções a serem indicadas pela CDTIV, para fins de recebimento da bolsa.

5.3.8 O estudante bolsista formalizará sua participação no projeto, mediante assinatura do Termo de Adesão. Para os menores de dezoito anos, o Termo deve ser assinado pelo responsável do(a) Estudante Bolsista.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento de qualquer uma das obrigações, por parte do(a) Estudante Bolsista, dispostas no **item 5.3.** acarretará no desligamento do projeto e a impossibilidade de participação no Programa por dois anos;

**6.2.** O descumprimento das obrigações, por parte do(a) **Orientador(a)**, dispostas nos **itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.4**, acarretará o encerramento do projeto, rescisão deste instrumento e impossibilidade de submissão de projetos no Programa por quatro anos;

**6.3.** O descumprimento das obrigações, por parte do(a) **Orientador(a)**, dispostas no **item 5.2.5** impossibilitará o mesmo de receber recursos em quaisquer das modalidades de auxílio do FACITEC, ficando ainda sujeito à devolução dos recursos, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição na dívida ativa do município de Vitória e tomada de contas;

+



**6.4.** O descumprimento das obrigações, por parte do orientador, dispostas no **item 5.2.6** acarretará a impossibilidade de submissão de projetos no Programa por dois anos;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Este Instrumento será devidamente publicado no veículo de divulgação dos atos oficiais da Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

**7.2.** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente **Instrumento**.

**7.3.** E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **Instrumento** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Evandro Figueiredo Boldrine**  
Diretor Presidente -CDTIV

\_\_\_\_\_  
**Letícia Laia Ricieri**  
Diretora de Administração e Finanças-CDTIV

\_\_\_\_\_  
[Nome do(a) Orientador(a)]  
Orientador(a)

#### TESTEMUNHAS

	NOME LEGÍVEL	CPF	ASSINATURA
1)	.....	.....	.....
2)	.....	.....	.....



## ANEXO DO INSTRUMENTO DE APOIO

### TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA (MENOR DE IDADE)

#### **Anexo ao Instrumento de Apoio à Pesquisa no Âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica Junior nº XX/2012**

**[Nome do Aluno]**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Escola Municipal de Ensino Fundamental – [NOME DA ESCOLA], aqui representado por seu representante legal [Nome do Representante Legal], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, sendo integrante do projeto "**NOME DO PROJETO APROVADO**", aprovado no âmbito do Edital XX/2022 Programa Institucional de Iniciação Científica – Pibic Jr. 202X, e beneficiário(a) de uma bolsa de Iniciação Científica Junior, manifesta adesão ao Instrumento de Apoio nº xx/2022, assumindo o compromisso de:

#### ***1. Dedicar-se às atividades da pesquisa e cumprir as seguintes obrigações:***

- 1.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- 1.2. Apresentar os resultados do projeto, caso seja convocado;
- 1.3. Ter frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto;
- 1.4. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto e elaborar um relatório final com os resultados alcançados, que deverão ser entregues ao orientador;
- 1.5. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;
- 1.6. Realizar o saque da bolsa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento;
- 1.7. Efetuar o cadastro junto ao Banco autorizado a realizar o pagamento das bolsas, conforme instruções a serem indicadas pela CDTV, para fins de recebimento da bolsa.

#### ***2. Estar ciente que o descumprimento das obrigações acarretará as seguintes penalidades:***

- 2.1. Desligamento do projeto, sem a sua anuência,
- 2.2. Impossibilidade de participação no Programa por dois anos.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
**Assinatura do Representante Legal**



## **ANEXO DO INSTRUMENTO DE APOIO**

### **TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA (MAIOR DE IDADE)**

#### **Anexo ao Instrumento de Apoio à Pesquisa no Âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica Junior nº XX/2022**

**[Nome do Aluno]**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Escola Municipal de Ensino Fundamental – [NOME DA ESCOLA], sendo integrante do projeto "**NOME DO PROJETO APROVADO**", aprovado no âmbito do Edital xx/2022 Programa Institucional de Iniciação Científica – Pibic Jr. 2022, e beneficiário(a) de uma bolsa de Iniciação Científica Junior, manifesta adesão ao Instrumento de Apoio nº xx/2022, assumindo o compromisso de:

#### ***1. Dedicar-se às atividades da pesquisa e cumprir as seguintes obrigações:***

- 1.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- 1.2. Apresentar os resultados do projeto, caso seja convocado;
- 1.3. Ter frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto;
- 1.4. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades do projeto e elaborar um relatório final com os resultados alcançados, que deverão ser entregues ao orientador;
- 1.5. Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;
- 1.6. Realizar o saque da bolsa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento;
- 1.7. Efetuar o cadastro junto ao Banco autorizado a realizar o pagamento das bolsas, conforme instruções a serem indicadas pela CDTIV, para fins de recebimento da bolsa.

#### ***2. Estar ciente que o descumprimento das obrigações acarretará as seguintes penalidades:***

- 2.1. Desligamento do projeto, sem a sua anuência,
- 2.2. Impossibilidade de participação no Programa por dois anos.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
**Assinatura do Aluno Bolsista Maior de Idade**

+



### ANEXO III



## AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC JR E RECEBIMENTO DE BOLSAS

[NOME DO PROJETO]:

Eu, [**Nome do responsável**], CPF: xxxxxxxxxxxx-xx, responsável pelo(a) aluno(a) ....., autorizo, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização, a participação do mesmo no Pibic Jr. e o recebimento de bolsa do Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia de Vitória.

.....  
**Assinatura do responsável pelo(a) aluno(a)**

+



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO BOLSISTA JR. NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o aluno ....., está matriculado neste Estabelecimento de Ensino, na série....., do Ensino Fundamental, no Turno.....

Atenciosamente

-----  
Nome da entidade de ensino  
Nome e cargo do representante legal da entidade de ensino

+



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DO PROJETO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Declaramos para os devidos fins que o projeto .....  
elaborado pelo(a) Sr(a) ....., foi implantado e está em  
atividade na Escola....., desde ...../...../.....

Atenciosamente

Vitória,...../...../.....

-----  
**Conselho de Escola**  
**Nome do representante do Conselho**

+



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Declaramos para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia-CMCT, nossa anuência e concordância para que as atividades do projeto ..... elaborado pelo(a) Sr(a) ..... seja desenvolvido/aplicado na Escola.....

Atenciosamente

Vitória,...../...../.....

-----  
Nome da entidade de ensino  
Nome e cargo do representante legal da entidade de ensino